

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

RESOLUÇÃO Nº 326, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 319, DE 28 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS HONRARIAS E HOMENAGENS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, PARA INSTITUIR A HONRARIA 'MÉRITO DA SAÚDE PADRE ANTÔNIO CORVELO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 319, de 28 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VIII – Honraria “Mérito da Saúde Padre Antônio Corvelo.

Art. 2º A Resolução nº 319, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VII-B, com os artigos: 32F, 32G, 32H, 32I, a saber:

CAPÍTULO VII - B

DA HONRARIA “MÉRITO DA SAÚDE PADRE ANTÔNIO CORVELO

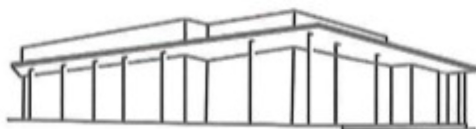
Art. 32F. Fica instituída a Honraria “Mérito da Saúde Padre Antônio Corvelo”, homenagem a ser anualmente concedida pelo Poder Legislativo Municipal, aos seguintes profissionais de saúde: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Médico, Equipe Multidisciplinar, Destaque da Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais do Setor da Saúde, Farmacêutico, Conselheiro Municipal de Saúde.

Art. 32G. A honraria, em número de 50 (cinquenta) homenageados, será entregue preferencialmente no mês de novembro de cada ano, em sessão solene da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 32H. A honraria consistirá na entrega de uma placa comemorativa com a inscrição da data da solenidade e com os dizeres “MÉRITO DA SAÚDE PADRE ANTÔNIO CORVELO”.

Art. 32I A indicação dos agraciados será feita:

I – 35 (trinta e cinco) profissionais da saúde, por indicação formalizada pelo Conselho Municipal de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

II – 15 (quinze) profissionais da saúde, considerados “Benfeitores da Saúde”, por indicação da Câmara Municipal de Curvelo, sendo uma por Vereador, na forma de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER
GUIMARAES:09391735657

Assinado de forma digital por DANILO SANTOS
XAVIER GUIMARAES:09391735657
Dados: 2025.10.29 15:36:59 -03'00'

Danilo Santos Xavier Guimarães
Vereador Presidente